



PROJETO DE LEI Nº 003, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aprovado em 2ª discussão
e votação por unanimidade
dos presentes por 8x0
Sala de sessões 28/03/2022

Aprovado em 1ª discussão
e votação por unanimidade
dos presentes por 8x0
Sala de sessões 21/03/2022

Secretário

Secretário
REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº
824/2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 110, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação, discussão e votação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica revogada, totalmente, a Lei Municipal nº 824/2022.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), 23 de fevereiro de 2022.


ROLF EBER CASALE JÚNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 003/2022

PARECER

MATÉRIA

Projeto de Lei n°003/2022, posto à apreciação regimental desta Comissão de Justiça e Redação, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que *“Revoga a Lei Municipal n° 824/2022, e dá outras providências”*.

Feita a delimitação da matéria posta à análise, passa a relatar.

RELATÓRIO


O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria, o Exmo. Sr. Alexandre Manoel Alves Filho, obedecendo ao Regimento Interno desta Casa, submeteu o Projeto de Lei n° 003/2022 à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação que, na forma e prazos regimentais, relata.

Adentrando no mérito da competência regimental exclusiva desta Comissão de Justiça e Redação, nos termos do artigo 59, incisos I a III, do Regimento Interno, após compulsar a realidade normativa posta à apreciação e discussão, o relator vislumbra e conclui que a propositura visa revogar a recente Lei Municipal n° 824/2022, portanto, guardando perfeita conformidade com as disposições da legislação de ordem constitucional e infraconstitucional, não ferindo preceitos constitucionais, legais e nem regimentais vigentes, tampouco veicula erro redacional ou gramatical, motivo pelo qual, eu, Helder Henrique de Lima Albuquerque, relator, emitoparecer favorável ao Projeto de Lei em epígrafe.

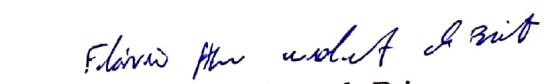
CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer do relator esta Comissão de Justiça e Redação, após discutir e analisar a matéria, considera que o Projeto de Lei n°003/2022, que *“Revoga a Lei Municipal n° 824/2022, e dá outras providências”*, está em condições de ser aprovado, emitindo parecer favorável.

Belém de Maria-PE, 17 de março de 2022.


Manoate José da Silva
Presidente


Helder Henrique de Lima Albuquerque
Relator


Flávio Henrique Noberto de Brito
Membro